



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Itapororoca
GABINETE DO PREFEITO

LEI 354/2013

ITAPOROROCA, 20 DE JUNHO DE 2013

O Poder Legislativo do Município de Itapororoca aprovou e o Prefeito Constitucional no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Altera dispositivos da
Lei Municipal n°.
335/2011, de 27 de
Dezembro de 2011.

Art. 1° - O artigo 10, da Lei Municipal n° 335/2011, de Itapororoca, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Os Integrantes da carreira de Auxiliar de Controle Interno serão regidos por esta lei e, de forma suplementar, pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste município, cumprindo Jornada Integral de Trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo permitido o exercício de outra atividade profissional, desde que compatíveis com o exercício da função e não conflitantes com os interesses do Município".



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Itapororoca
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O artigo 33, da Lei Municipal nº 335/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - Os Integrantes da carreira de Auxiliar de Procuradoria Jurídica serão regidos por esta Lei e, de forma suplementar, pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, cumprindo Jornada Integral de Trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo permitido o exercício de outra atividade profissional, desde que compatíveis com o exercício da função e não conflitantes com os interesses do Município".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapororoca, 20 de Junho de 2013.

Celso de Moraes Andrade Neto

Prefeito Constitucional